

Ata nº 1

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, reuniu o júri constituído para o procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de seis postos de trabalho para Técnico Superior, Terapeuta da Fala, no Agrupamento de Escolas D. Maria II – Braga, sito na Rua 25 de Abril, 4710-913 Braga, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Este júri deliberou pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

Foram definidos os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar. A saber:

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente:

- I) Habilitação académica (HA)
 - Licenciatura na área – 70 pontos
 - Mestrado na área – 75 pontos
 - Doutoramento na área – 80 pontos

- II) Experiência Profissional (EP) em contexto escolar
 - 0 dias – 0 pontos
 - 1 a 1095 dias – 30 pontos
 - 1096 a 2920 dias – 50 pontos
 - mais de 2920 dias – 70 pontos

- III) Formação profissional (FP) na área
 - 0 horas – 0 pontos
 - 1 hora a 25 horas – 15 pontos
 - 26 horas a 50 horas – 35 pontos
 - mais de 50 horas – 50 pontos

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 200 pontos, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

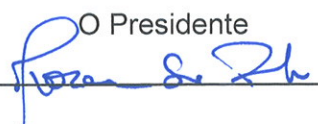
$$AC = (HA + EP + FP) / 10$$

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

Após aplicação do método de seleção será publicada a lista unitária graduada, que será afixada em local público e publicitada na página do agrupamento.

Foi ainda decidido que serão excluídos do procedimento, nos termos do nº 10 do artigo 9º da portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que será assinada nos termos da lei.

O Presidente


O Secretário
